

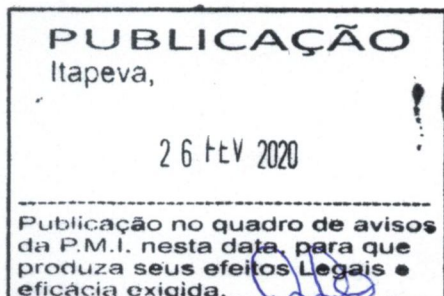


Município de Itapeva

Poder Executivo

Gabinete da Prefeita

LEI ORDINÁRIA Nº 1.506, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020



"INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Itapeva - MG, por meio de seus vereadores aprova a seguinte LEI:

Art. 1º. O servidor da Câmara Municipal de Itapeva - MG, titular de cargo de provimento efetivo, com graduação compatível e inscrição no órgão de classe, que for designado para exercer a função de Contador do Poder Legislativo, fará jus à percepção de gratificação no valor mensal de 30% (trinta por cento) do seu vencimento básico.

Parágrafo único - A designação de que trata o *caput* somente poderá ocorrer na hipótese de inexistir servidor devidamente concursado e provido no cargo efetivo de Contador.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 26 de fevereiro de 2020

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal

